

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.352/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 238/94 DE 05.07.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre a doação de luminárias Vapor de Sódio - Padrão CESP e outros Materiais à Companhia Energética de São Paulo - CESP".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia Energética de São Paulo - CESP, uma luminária fechada VS 250 W, instalada na rampa de desembarque do Porto Primavera; 16 (dezesesseis) luminárias fechadas VS 250W, instalada na Avenida Avelino Gavassi, antiga Rua "O", Município de Rosana; 76 (setenta e seis) luminárias abertas VS 70W, instaladas no conjunto CDHU, Município de Rosana e demais materiais constantes de projeto e minuta de contrato de doação que ficam fazendo parte integrante desta Lei, que serão utilizados na ampliação e/ou remodelação da iluminação pública do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 05 dias do mês de julho de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GILMAR QUEIROZ FONSECA